

RESOLUÇÃO Nº.713, DE 20 DE SETEMBRO DE 1915.

O General Doutor Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto-Grosso,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam creadas, desde já, no Lyceu Cuiabano, as cadeiras de Allemão e de Logica, Psychologia e Historia da Philosophia, e a aula de Gymnastica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o actual regulamento do referido Lyceu, no sentido de equiparar o seu programma de ensino ao do Collegio Pedro II, e bem assim a abrir, no corrente exercicio, o credito necessario para occorrer ás despesas com o provimento das referidas cadeiras e aula e para o pagamento dos vencimentos do fiscal que funcionará, junto ao Lyceu, de accôrdo com o Decreto n. 11.530, de 18 de Março de 1915.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 20 de Setembro de 1915, 27º. da Republica.

CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE

*Manoel Escolastico Virginio*

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho*